

PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 6/2021/CONSUNI

Processo: 23205.001315/2021-14
Assunto: Revisão da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020
Comissão Relatora: Willian Simões (Presidente), Jussara Isabel Tumelero, Claunir Pavan, Gustavo Olszanski Acrani, Maurício Zinn Klemann, Dariane Carlesso, Rubens Fey, Gabriela Gonçalves de Oliveira e Luiz Carlos de Freitas
Interessado: Conselho Universitário – CONSUNI

I. Histórico

O presente processo trata da Revisão da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, que estabeleceu Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul para o período de emergência de saúde frente a pandemia da COVID-19, publicada em 07 de Agosto de 2020.

Na data de 27 de Janeiro de 2021, o Vice-Reitor em exercício, Prof. Claunir Pavan, encaminhou junto à Secretaria de Órgãos Colegiados do CONSUNI, solicitação para que esta revisão fosse pautada em sessão do referido conselho. Anexo a esta solicitação, também encaminhou arquivo com sugestões de alteração na resolução em questão, sem prejuízo de outras alterações. A matéria entrou na pauta do pleno deste conselho na 1ª Sessão Extraordinária de 2021, realizada na data de 01 de Fevereiro de 2021, momento em que deliberou-se pela composição de uma comissão relatora. Fazem parte desta comissão os(as) seguintes conselheiros(as): Jussara Isabel Tumelero, Claunir Pavan, Gustavo Olszanski Acrani, Maurício Zinn Klemann, Dariane Carlesso, Rubens Fey, Gabriela Gonçalves de Oliveira, Willian Simões e Luiz Carlos de Freitas, designada pela Resolução nº 64/CONSUNI/UFFS/2021.

Em 17 de Fevereiro de 2021, a comissão iniciou os trabalhos acolhendo sugestões prévias já encaminhadas, elaborando e encaminhando formulário junto à comunidade acadêmica (colegiados de curso e setores administrativos), o que tornou possível apreender sugestões de alteração da resolução em revisão. Reuniões de trabalho foram realizadas neste período, o que englobou: compilação de todas as sugestões encaminhadas, análise, releitura, debate e revisão sistemática do texto. Assim, segue o relatório técnico.

II. Relatório Técnico

A Pandemia do Coronavírus pode ser compreendida como a mais grave crise sanitária e econômica de nossa história em escala global. As possibilidades de contágio, de agravos à saúde humana e dos riscos de morte, mas também os impactos à geração de emprego e renda no país, passaram a atingir o cotidiano dos brasileiros e são fatores que precisam ser considerados motivos de profunda preocupação por todos nós. Neste momento em que estamos elaborando este relatório técnico, o Painel do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Painel Conass Covid-19), atualizado em 17 de Março de 2021, está indicando que mais de 280 mil brasileiros vieram a óbito por conta da COVID-19. Destes, cerca de 40

mil óbitos ocorreram nos estados do Sul. É alarmante o fato de que, nesta conjuntura pandêmica, conforme dados do IBGE publicados em 10 de março de 2021, cerca de 13,4 milhões de brasileiros fecharam 2020 em busca de emprego, aproximadamente 7,3 milhões perderam emprego e outros 39 milhões estão ocupados com trabalhos informais.

Neste momento, chama a atenção, também, o que podemos considerar como sendo o pior cenário da pandemia no Brasil, uma vez que neste último mês não só houve uma elevação diária da média móvel de contágio e de mortes, como também passamos a evidenciar um colapso no sistema de saúde decorrente do crescimento desordenado das taxas de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em diferentes estados da federação. Os esforços empreendidos para aumentar o número de leitos de UTI, apesar de serem considerados por muitos uma iniciativa importante que demanda cada vez mais a presença do Estado e dos governos no cumprimento de suas responsabilidades com a população, vêm demonstrando ser uma estratégia ineficiente. Diferentes especialistas e inúmeras entidades coletivas da área da saúde têm procurado ecoar diuturnamente, junto à sociedade, que o uso de máscaras, a higiene das mãos, o distanciamento e isolamento social, são ações eficazes no combate ao contágio e podem ajudar a mudar este cenário. E, mais do que nunca, a vacinação/imunização da população.

É preciso salientar que, diante deste cenário, a UFFS se colocou no combate ao Coronavírus a partir de diversas iniciativas, tais como: criação de laboratórios para testes; produção de álcool gel e de Equipamentos de Proteção Individual; disseminação de informações sobre a Covid-19, combate às fake news, campanhas educativas e ações de solidariedade; produção de pesquisas sobre Covid-19, envolvendo telemonitoramento, saúde mental, criação de ferramenta para análise espacial do contágio, entre outros temas; estabeleceu acordos de cooperação com prefeituras para atuação de servidores da instituição no combate à Covid-19, entre outras. Manteve, com base na Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, por meio do trabalho/ensino remoto, suas atividades acadêmicas e administrativas, buscando garantir um Protocolo de Biossegurança e a execução de um Plano Institucional de Atividades, primando pela proteção permanente da vida e da saúde de sua comunidade acadêmica, o direito à educação e o apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

A presente resolução se constituiu em sua primeira versão aporte para o estabelecimento de um Protocolo de Biossegurança, assim como uma importante referência para a implementação de um calendário acadêmico especial unificado 2020-1, o que culminou na elaboração e aprovação de um Plano Institucional de Atividades, composta por subplanos elaborados nos campi. Mas, a persistência e o agravamento da conjuntura pandêmica, aliada a respostas da comunidade acadêmica a partir da experiência primeira de sua implementação, demanda uma revisão com o intuito de atualizar e qualificar o texto, visando, com isso, dar continuidade à organização e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas enquanto durar a pandemia.

O trabalho de revisão e atualização da referida resolução levou em consideração um conjunto de contribuições encaminhadas previamente pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por conselheiros, colegiados e setores dos campi. Foram realizadas, entre os dias 17/02 e 16/03/2021, 08 (oito) reuniões de trabalho para leituras, análises, discussões, proposições de ajustes e alterações no texto. A respeito do atual texto da resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020 e ajustes realizados, destacamos que:

a) A presente resolução “estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional das Atividades Acadêmicas e Administrativas no âmbito

da UFFS”, enquanto durar o período de emergência de saúde, em função da Pandemia da Covid-19. Superando, desta forma, a proposição inicial de retomada das atividades letivas suspensas e de criação de um calendário acadêmico unificado 2020-1;

b) Permanece a necessidade de elaboração/atualização de um Plano Institucional de Atividades Acadêmicas e Administrativas, “integrado por subplanos específicos de cada unidade organizacional, elaborados considerando as especificidades locais”, enquanto conjunto de medidas a serem “adotadas no âmbito da UFFS para o desenvolvimento das atividades presenciais e não presenciais” (Art. 1º, §1º e §2º); assim, também, a compreensão de que estas atividades devem ocorrer na forma estabelecida no Nível de Segurança Operacional disposto na resolução (Art. 2º);

c) Para fins de monitoramento dos semestres com ensino remoto, buscou-se qualificar o texto que delibera sobre a elaboração e apresentação de relatório institucional por parte da Reitoria ao pleno do CONSUNI (Art. 8º, Inciso XIII). Objetivou-se deixar ainda mais evidente que o relatório de monitoramento precisa abranger escala institucional, dialogar e envolver diferentes segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes, coordenações de curso, coordenações acadêmicas, setores da UFFS e seus respectivos técnicos administrativos em educação) e apresentar dados e indicadores acerca da gestão acadêmica, administrativa, pedagógica e de gestão de cursos, bem como gestão dos processos de ensino e aprendizagem; da gestão de pessoas e desenvolvimento das atividades administrativas e da Assistência Estudantil. Tal relatório institucional precisa ser apresentado ao final de cada semestre, em tempo hábil para subsidiar o planejamento, a gestão acadêmica e administrativa do próximo semestre.

d) Visando garantir as adaptações necessárias para atender demandas oriundas de estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais em caso de retorno das aulas presenciais, houve alteração no texto da resolução com destaque ao atendimento de alunos cegos e surdos, em que determinados equipamentos precisam respeitar certas especificidades, a exemplo do uso de máscaras acessíveis (transparentes e com filtro desembaçador), amplificadores de som ou para transmissão de voz a dispositivos em que os acadêmicos possam utilizar fones de ouvido, púlpito parlatório com barreira acrílica em sala de aula (Art. 16. §3º);

e) O Art. 26 da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de Dezembro de 2020 delibera que, no âmbito das IES, em regime de excepcionalidade, “podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária”. Dispõe no § 4º que, tomando este encaminhamento, “as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente aquelas referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos”. Informação dada pela PROGRAD indica que este procedimento não obteve consenso entre as IES no país, sobretudo porque desencadearia em revisão/ajustes mais profundos nos PPC diante de uma conjuntura que é transitória. Assim, buscando atender este dispositivo sem necessariamente desencadear revisões dos PPC no âmbito da UFFS, a comissão relatora propõe, no Art. 18 da Resolução 35/UFFS/CONSUNI/2020, que “caberá ao Colegiado de curso aprovar Ato Deliberativo [Resolução] com as devidas adaptações transitórias do PPC e encaminhar à PROGRAD”. Ficando “a PROGRAD, responsável por fornecer aos cursos um modelo de Ato deliberativo [Resolução] em que constem as informações mínimas necessárias para atender o dispositivo legal supracitado”.

f) No §5º, do Art. 18 da resolução em revisão, consta que “o plano de ensino deverá ser composto por atividades síncronas e assíncronas”, ficando “obrigatória a adoção de, no mínimo, 50% da carga horária desenvolvida de maneira síncrona”. Este mesmo parágrafo (alínea a) flexibiliza este percentual mediante justificativa do colegiado do curso. Tal deliberação difere do que consta na primeira versão da resolução 35, em que nenhum percentual foi proposto. Para esta proposição, a comissão levou em consideração os resultados de avaliações realizadas nos *campi* em que se fizeram presentes pontos negativos trazidos por parte dos estudantes [sobretudo englobando aspectos pedagógicos] acerca da ausência ou pouca oferta de encontros síncronos em determinados componentes curriculares. Demanda-se por maior equilíbrio entre a oferta destes dois tempos, buscando evitar a precarização na interação com os estudantes ou a sobrecarga de atividades síncronas.

Feitas as ponderações acima, passamos agora para a análise da substitutiva proposta, considerando os destaques que não foram consenso no âmbito da comissão relatora, sem prejuízo de novos ajustes a serem apontados pelas/os conselheiras/os.

III. Voto do Relator

Diante do exposto, esta comissão recomenda a aprovação da substitutiva à resolução 35/UFRS/CONSUNI/2020, sem prejuízos de apreciação e discussão dos destaques presentes no texto, bem como daqueles apresentados pelos conselheiros.

Chapecó-SC, 19 de Março de 2021.

WILLIAN SIMÕES
PRESIDENTE DA COMISSÃO RELATORA



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI N° 6/2021 - CONSUNI (10.17)
(N° do Documento: 6)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2021 09:15)

WILLIAN SIMOES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

PROEC (10.48)

Matrícula: ###614#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 6,
ano: 2021, tipo: F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI, data de emissão: 22/03/2021 e o código de
verificação: f753349e3a